



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019 DAL2/PMPA PARA FINS DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA FORTE MIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, REFERENTE AO PROCESSO 2019028681 - PMPA, MODALIDADE PREGÃO Nº 004/19 – CPL/PMPA, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado como CONTRATANTE, a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Monte Negro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, Bairro Parque Guajará Icoaraci, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior, brasileiro, oficial de Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como CONTRATADA, a empresa FORTE MIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua São Benedito, nº 660, Bairro Sacramento, - Belém/PA, CEP 66120-260, Inscrição Estadual nº 15.355.449-5 inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.168/0001-97, neste ato representada pela Sra Marina Ferreira Rodrigues, RG nº 3291723-SSP/PA, CPF nº 705.371.782-87, tem ajustado o presente Contrato para fins de Permissão de Uso de Espaço Público para Exploração Comercial de restaurante, localizado no prédio anexo do Quartel do Comando Geral, integrante do Processo nº **2019028681** – PMPA e no Termo de Referência, ANEXO I, mediante as condições constantes nas cláusulas a seguir:


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM - RG: 18044





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo tem por objeto a outorga de **Permissão de Uso de Espaço Público para Exploração Comercial de restaurante, localizado no prédio anexo do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Pará.**

1.2 - A permissão de uso destinar-se-á à exploração comercial, única e exclusivamente, do restaurante;

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – Todas as cláusulas e partes do Termo de Referência são parte do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – O PERMISSIONÁRIO deverá permitir o livre acesso do fiscal do contrato designado pelo Diretor de Apoio Logístico, devidamente identificado, independentemente de comunicação prévia das visitas, objetivando a fiscalização do cumprimento das cláusulas deste Contrato e das normas legais relacionadas com as atividades desenvolvidas. O PERMISSIONÁRIO deverá corrigir rigorosamente dentro do prazo estabelecido pela fiscalização da permitente as imperfeições encontradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor para a ser cobrado no quilo da refeição será de acordo a tabela abaixo e com a proposta adjudicada na licitação.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	Refeição tipo self-service -	Quilograma	1	R\$ 39,00
2	Refeição tipo prato feito	Unidade	1	R\$ 13,55
TOTAL				R\$ 52,55

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – Os valores das refeições serão reajustados a cada 12 (doze) meses se for o caso de prorrogação da vigência contratual, contados da data do recebimento da proposta fixada no ato convocatório oriundo da licitação, ou do último reajuste, pelo índice setorial **IPCA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A permissão vigorará pelo prazo de mais 12 (doze) meses, pelo período de 07/6/2021 a 06/06/2022, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

7.1 Executar os serviços conforme especificações desse Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados em números necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2 Garantir o funcionamento nos horários predeterminados;



- 7.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à PMPA ou a terceiros;
- 7.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5** Apresentar à PMPA, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do Termo de Permissão, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos seus empregados;
- 7.6** Atender de imediato às solicitações da PMPA quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesse Termo de Referência;
- 7.7** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da PMPA;
- 7.8** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Permissão, devendo a Permissionária relatar à PMPA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.9** Relatar à PMPA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.10** Manter durante toda a vigência do Termo de Permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.12** Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-transporte, crachás, uniformes completos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, não tendo a PMPA nenhuma responsabilidade solidária;
- 7.13** Respeitar as normas e procedimentos da PMPA, inclusive de acesso às suas dependências;
- 7.14** Comunicar à PMPA qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.15** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 7.16** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, com uniformes completos de acordo com a legislação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

A PERMITENTE obriga-se a:

- 8.1** Proporcionar todas as condições para que a Permissionária possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Permissão, do Edital e seus Anexos;
- 8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Permissionária, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 8.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.4** Notificar a Permissionária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5** Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Permissão sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Permissionária, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6** Não exercer o poder de mando sobre os empregados da Permissionária, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 8.7** Recomendar, mas não impor a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Permissionária;
- 8.8** Não considerar os trabalhadores da Permissionária como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação;
- 8.9** Permitir acesso dos empregados da Permissionária às suas dependências, quando devidamente identificados com crachá, para a execução do serviço;
- 8.10** Prestar às informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Permissionária;
- 8.11** Comunicar oficialmente à Permissionária quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Termo de Permissão, fixando prazo para sua correção;
- 8.12** Verificar o uso constante do crachá de identificação e do uniforme de uso obrigatório pelos empregados da Permissionária;
- 8.13** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à Permissionária as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 8.14** Exigir a correção de falhas nos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de suspensão do Termo de Permissão, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito;
- 8.15** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Permissionária que não faça jus à confiança para execução de serviços ou adote postura inconveniente ou incompatível com as atribuições que lhe competem;
- 8.16** Impedir que terceiros executem o objeto contratado;
- 8.17** Selecionar os internos que desenvolverão as atividades da cantina, bem como substituir, quando necessário, os internos que não se enquadrarem as atividades demandadas pela Permissionária;
- 8.18** Restringir a venda de quaisquer materiais que coloquem em risco a segurança do local, cabendo esta função ao Ajudante Geral da PMPA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, oriundo deste Termo de Referência, a PMPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



b.1) De mora de 1% (um por cento) por dia de descumprimento na execução do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

b.2) De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato;

c) Suspensão Temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme dispõe o Art. 87 da Lei nº8.666/93;

d) Declaração de idoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior;

9.2 As sanções previstas na alínea a, c e d desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

9.4 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pela **PERMITENTE** a qualquer tempo, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa do **PERMISSIONÁRIO** e se a rescisão provocar dano à **PERMITENTE** será promovida a responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**, através de Processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa, visando ao ressarcimento dos danos e aplicação das penalidades cabíveis.

10.2 – O **Permissionário** reconhece dos direitos da Administração, em caso de rescisão contratual administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO

11. A Permissão de uso do espaço de que trata este Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os profissionais da pessoa jurídica Permissionária e a PMPA, entre os quais será vedada, como determina a lei, qualquer relação de pessoalidade e subordinação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

12. A **PERMISSIONÁRIA** será obrigada a manter o espaço aberto de segunda a sexta feira, exceto feriados e recessos, das 08:30h às 16h.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes da PMPA, a ser repassado, considerando que o pagamento do consumo do restaurante é de responsabilidade exclusiva do usuário.

13.2. O pagamento será realizado entre usuário e Permissionária, não tendo a PMPA qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram o presente Instrumento, independentemente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019-CPL/PMPA e seus Anexos e a proposta apresentada pelo PERMISSONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ACEITAÇÃO E DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belém, do Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Belém/PA, 07 de Junho de 2021.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

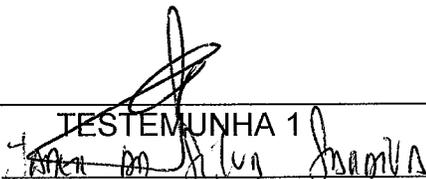

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

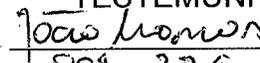
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

CONTRATADA REPRESENTANTE I: FORTE MIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA


MARINA FERREIRA RODRIGUES

FORTE MIX COM. DE ALIM. LTDA.
Marina Ferreira Rodrigues
CPF: 225.371.782-87

TESTEMUNHA 1

Nome: Marina da Silva Santana
CPF/MF: 694.894.322-53
RG: 32535

TESTEMUNHA 2

Nome: João Honor
CPF/MF: 061.376.422-95
RG: _____

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019-DAL/PMPA; EXERCÍCIO: 2021; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Permissão de Uso de Espaço Público para Exploração Comercial de Restaurante, pelo período de mais 12 (doze) meses, mantendo o valor atualmente pactuado de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) refeição self-service quilo grama e R\$ 13,55 (treze reais e cinquenta e cinco centavos) refeição tipo prato feito, totalizando R\$ 52,55 (cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Data da assinatura: 07/06/2021. Vigência: 07/06/2021 a 06/06/2022. Empresa: FORTE MIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS; CNPJ: 14.674.168/0001-97; Estabelecida na Rua São Benedito, nº 660, Bairro Sacramento - Belém/PA; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

Protocolo: 665963

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021 - CPL/PMPA - PAE nº 2021/132109, que tem por objeto "Aquisição de equipamentos e materiais para divulgação de ações da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA" e considerando o disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.474/02 combinado com o art. 13º, inc. V do Decreto Estadual nº 534/20, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 8.417/16, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a PORTARIA Nº 001/2021-CPL/PMPA.

RESOLVE:

01 - HOMOLOGAR a decisão adotada pelo MAJ PM RG 27034 RODRIGO OCTÁVIO SALDANHA LEITE, Pregoeiro da PMPA, designado através da PORTARIA Nº 001/2021 - CPL/PMPA, de 26 de abril de 2021, que adjudicou as propostas de preço apresentadas pelas Empresas:

ITEM	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	VALOR	OBJETO
1	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI 31.768.037/0001-98	R\$ 557,36	Iluminador para filmagem
8		R\$ 2.548,83	Televisor
2	EVANDRO GOMES FERREIRA 33.884.155/0001-97	R\$ 2.664,46	Kit de iluminação para estúdio
10		R\$ 593,00	Flash fotográfico
3	PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE 31.672.925/0001-02	R\$ 3.950,00	Microfone lapela duplo sem fio
11		R\$ 1.965,72	Gravador de voz digital
9	AUDIOVISAO ELETRONICA LTDA 00.489.661/0001-22	R\$ 590,00	Microfone Shotgun
12		R\$ 1.400,00	Microfone gooseneck
4	K.M.L.R. PINHEIRO INFORMATICA 12.555.875/0001-39	R\$ 3.347,00	Estabilizador motorizado para câmera de vídeo
5	J.P.CAVEDON SOARES 10.925.677/0001-94	R\$ 2.549,00	Microfone sem fio com montagem para filmadoras
7	BAKMAR ELETRONICA LTDA 46.103.594/0001-67	R\$ 8.400,00	Filmadora portátil

02 - DECLARAR FRACASSADOS os itens 06 e 13, em razão das propostas apresentadas não atenderem aos requisitos do edital.

03 - REMETER o processo licitatório ao Escritório de Projetos da PMPA, a fim de que sejam providenciadas as assinaturas dos contratos e emissão das respectivas notas de empenho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel em Belém/PA, 10 de junho de 2021.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 665932

APOSTILAMENTO

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 - CCC/PMPA; Pelo presente fica apostilado o Contrato Administrativo nº 011/2020 - CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa NREYS ENGENHARIA EIRELI. Cujo objeto é " a contratação de empresa especializada nos serviços de arquitetura e engenharia, referente à elaboração de projetos básicos e executivos de edificações novas e reformas."; Fica incluído a seguinte Fonte de Recurso 0301008850 (SUPERÁVIT); Belém/PA, 10 de junho de 2021; JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18944; Comandante-Geral da PMPA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 82/21/DI/DF- Objetivo: Policiamento e Fiscalização de Trânsito (2ªQUINZENA-FEVEREIRO/21-BPRV); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Santo Antônio Do Tauá-PA; Período: 14/02 a 01/03/2021; Quantidade de diárias: 15 de alimentação e 15 de pousada; Servidores: SGT PM Claudio Humberto Ponciano Gomes; CPF:282.760.602-00 ; Valor: R\$ 2.611,20. SGT PM Manoel Do Socorro Barbosa Dos Santos; CPF:283.343.452-91; Valor: R\$ 2.611,20. SGT PM Adilson José Dos Santos; CPF:627.577.414-20; Valor: R\$ 2.611,20. SGT PM Aldo Natalino Conceição De Souza; CPF:428.248.932-49; Valor: R\$ 2.611,20. SGT PM Josuel Gomes Sardinha; CPF:425.876.702-68; Valor: R\$ 2.611,20. CB PM Rubervan Faustino De Melo; CPF:634.310.172-15; Valor: R\$ 2.571,60. ORDENADOR: ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 666045

PORTARIA Nº 43/21/DI/DF- Objetivo: Policiamento e Fiscalização de Trânsito (2ªQUINZ-JANEIRO/21-BPRV); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Ourém-PA; Período: 15 a 30/01/2021; Quantidade de diárias: 15 de alimentação e 15 de pousada; Servidores: SGT PM José Joaquim Cordeiro Oliveira; CPF:264.450.772-34; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Ricardo Nunes Da Silva; CPF:462.702.722-20; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Francisco José Costa Nogueira; CPF:426.262.772-15; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Isaias Ferreira De Oliveira; CPF:587.532.902-59; Valor: R\$ 3.956,40. CB PM José Augusto Ferreira Maues; CPF:793.040.522-20; Valor: R\$ 3.798,00. CB PM Glauber João Marques De Freitas; CPF:897.230.662-20; Valor: R\$ 3.798,00. ORDENADOR: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 666037

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

NOTA DE EMPENHO: 2021NE06849; VALOR: R\$ 1.300,00; DATA DA EMISSÃO: 08/06/2021; RECURSO: Programa: 1502 - Segurança Pública; AÇÃO (projeto/atividade): 8839 - Realização de missões especiais de alta complexidade; Plano Interno: 1050008839E; Fonte de Recurso: 0106 e/ou 0306 (Recursos Provenientes de Transferência - Convênios e Outros); OBJETO: Aquisição de 2 (duas) mesa de áudio; EMPRESA: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA. CNPJ: 11.142.525/0001-88. ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM, Comandante Geral da PM/PA.

Protocolo: 665737

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA
POLÍCIA MILITAR

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 036/2021

Exercício: 2021

Objeto: Contratação de profissional para serviços de consultoria na área de farmácia e/ou drogaria.

Justificativa: Essa contratação ocorre pela necessidade de implementação de ferramentas de gestão, em especial no que se refere a compra e venda, pois este Fundo não possui profissional especializado neste âmbito. Ademais, visa a capacitação e treinamento dos colaboradores da FARMACESO, para melhor atendimento dos associados e seus dependentes.

Valor Global: R\$ 17.499,99 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais, e Noventa e Nove Centavos); e desembolso mensal de R\$ 5.833,33 (Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais, e Trinta e Três Centavos).

Vigência: 08/06/2021 a 06/09/2021.

Data da Assinatura: 08/06/2021.

Licitação: ORIUNDO DO PROCESSO Nº 020/2021 - FASPM - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - CPL/FASPM.